DIRETORIA DE FAZENDA

LEI Nº 185 DE 9 DE SETEMBRO DE 1 952

Abre o crédito especial de Cr$ 11.330,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto, sob o símbolo 8 99 1, o crédito especial de Cr$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta cruzeiros), para pagamento de vencimentos de pessoal extranumerário, empregado em serviço do Cartório Eleitoral, a requisição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Servirão de recursos para atender a despesa decorrente do crédito aberto no artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso e o produto de operações de crédito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 9 de setembro de 1 952.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 9 de setembro de 1 952.

Luiz Antonio de Holleben Filho

(LUIZ ANTÔNIO DE HOLLEBEN FILHO)
Diretor-Contador